



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

**PROCESSO INTERNO Nº 1.327/2020**

A Prefeitura do Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-100, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35 isenta de inscrição estadual, por meio do seu Secretário Municipal de Defesa Social, designado pelo decreto nº 658/2021 de 01 de outubro de 2021, torna público a abertura da **CHAMADA PÚBLICA** para toda e quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e, interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município para doação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos acrescidos da exploração publicitária, sendo esta regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei nº 9.503/97 de 32/09/1997, pela resolução Conselho Nacional de Trânsito de número 160/04 de 22/04/2004 e 180/2005 e Leis Municipais nº 1.367/2006 e 1.526/2007 e Decreto Municipal 1030/2022 de 22 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Em virtude de o município possuir uma área territorial de 302 km<sup>2</sup>, dividido em 06 (seis) regionais (anexo II), nos quais a maior parte encontra-se sem placas de identificação/nomenclaturas (nome de ruas), existe uma dificuldade muito grande por parte de moradores, entregadores, carteiros e etc., em identificar as ruas do município. Desta feita, faz-se necessário a implantação de placas de nomenclatura nas vias urbanas, diante da falta de identificação de logradouros públicos para que facilite a localização destes locais e destinos.

**1. DOS PRAZOS**

1.1. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e das Propostas deverão ser protocolados pelos interessados na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Praça Antônio Carlos, nº 52, Bairro Paciência, Sabará/MG.

1.1.1. Os prazos para entrega dos envelopes ficarão em aberto visto que trata de um processo não oneroso ao Município. Desta feita sempre que quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas, interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município, deverá submeter a documentação exigida para análise dos órgãos pertinentes.



1.1.2. Por conveniência e oportunidade da administração pública poderão ser encerrados os prazos para entrega dos envelopes com as referidas documentações.

## **2. DA LEGALIDADE**

2.1. O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e demais normas vigentes que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas, interessadas em firmar Termo de Cooperação com o Município para doação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos acrescidos da exploração publicitária.

3.1.1. Ficam entendidos por via urbana, as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizada principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão; por via rural as estradas e rodovias e por logradouros públicos os espaços livres destinados pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos ou à circulação de pedestres tais como calçadas, parques, áreas de lazer e calçadões.

3.2. Para a confecção de placas de nomenclatura, deverão ser observadas as seguintes especificações:

a) 01 (um) tubo de aço galvanizado (suporte), com diâmetro de 2,5". O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010 podendo ser aceita também a Norma DIN2440.

Deve atender às seguintes dimensões:

Diâmetro Interno: 2,5";

Espessura da Parede: 3,0 mm;

Diâmetro Externo: 60,3 mm;

Comprimento: 3,2 m



a.1) Da fixação:

Os suportes deverão ter 30 cm chumbados através de perfuração e fixado com concreto; o poste deverá ter uma das extremidades achatada ou com dispositivo travamento (anti-giro) para a perfeita fixação do mesmo ao solo. A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m<sup>2</sup>, quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR-7397/2007. A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2009.

A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a Norma ABNT NBR-7399/2009.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2009 deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre. Deve permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

b) (01) um dispositivo, tipo braçadeira, para fixação das respectivas placas de nomenclatura de logradouro público, devendo conter, neste dispositivo, dois furos para fixação de cada placa. Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

c) (02) duas placas de nomenclatura de logradouro público (Rua/Avenida), com 40 cm de comprimento, 20 cm de largura, produzido em chapa de aço, fria fina (ff) ou em alumínio composto de polietileno - ACM, com 1,2 mm de espessura, com parede de fixação na forma reta e o lado exposto com os cantos arredondados, com pintura na cor azul escuro, código C.M.Y.K, onde C=100%, M=100¾, Y-yellow e K=black=50%.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para



efeitos de padronização deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

c.1) As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os requisitos apresentados na Tabela abaixo.

Requisitos para Material de Confecção das Placas.

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
ESPESSURA DO REVESTIMENTO	0,025 MM	-	ASTM D-1005
BRILHO A 60°	40	50	ASTM D-523
FLEXIBILIDADE	8E	-	NBR-10545
ADERENCIA	-	GR 1	BNR-11003
RESISTÊNCIA AO IMPACTO	18 J	-	ASTM D-2794
RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA	240 H	-	NBR-8094
RESISTÊNCIA À UMIDADE	240 H	-	NBR-8095
INTEMPERISMO ARTIFICIAL	300 H	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-MG, 2005)

d) Todas as letras e tarjas em vinil branco refletivo, grafados nas duas faces, nos tamanhos e dimensões descritos abaixo:

I. Rua: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

II. Avenida: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

III. Nome do Logradouro: 8,0 cm de altura, podendo ser usado o recurso de abreviação;

IV. Tarja: 1,5 cm de altura com 40 cm de comprimento;

V. Bairro: tamanho da letra 4,0 cm de altura;

VI. Nome do Bairro: 4,0 cm de altura, podendo ser usado o recurso de abreviação.

VII. Todas as letras deverão ser na Fonte Arial.



3.3. Para a confecção de placas propaganda, deverão ser observadas as seguintes especificações:

3.3.1. (01) uma chapa de aço ou em Alumínio Composto de Polietileno - ACM, 50 cm x 30 cm x 1,2 mm de espessura ou uma chapa de aço ou em Alumínio Composto de Polietileno -ACM, 30 cm x 50 cm x 1,2mm de espessura devidamente tratada e pintada, fixada na extremidade superior do poste, com braçadeira galvanizada, com três furos de fixação, destinada exclusivamente para publicidade da empresa doadora do conjunto de sinalização para a identificação de logradouro público.

3.4 A instalação da placa de publicidade do Credenciado e/ou de suas empresas parceiras deverá observar os critérios previstos em legislação vigente.

3.4.1) O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista (meio-fio), deve ser, no mínimo, de: Trechos Retos: 30 cm, Trechos em Curva: 40 cm.

3.5 As placas deverão seguir modelo padrão estabelecido pelo Município no Anexo III.

3.6 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

3.7 A exploração de outros tipos de publicidade pelos Credenciados, diferentes daquelas previstas neste Edital, dependerá de prévio acordo entre o Credenciado e o Poder Público Municipal.

3.8 Será facultada ao Credenciado a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados pelo termo de cooperação.

3.9 Casos não retratados nessa presente Especificação Técnica serão tratados individualmente, devendo serem levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Defesa Social/Gerência de Trânsito para que possam ser detalhados e, eventualmente, integrar uma revisão ou atualização dessa especificação Técnica.



#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO de habilitação e o segundo a PROPOSTA TÉCNICA.

4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser apresentados em envelopes colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

4.2.1 Carimbo do envelope 1.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ</b> CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ Nº CNPJ: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p> <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 1</b></p>
--

4.2.2 Carimbo do envelope 2.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ</b> CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2022 <b>PROPOSTA</b> PROPONENTE: _____ Nº CNPJ: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p> <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 2</b></p>
--

4.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente do previsto no item anterior não serão objeto de análise.

4.4 Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Praça Antônio Carlos, 52 Bairro Paciência, Sabará, Minas Gerais.

4.5 O Município não se responsabilizará por envelopes de documentação de habilitação e



proposta técnica endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do exposto no item anterior e que, por isso, não cheguem na data e nos horários previstos neste Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

5.2. Os interessados deverão apresentar em envelopes fechados com os documentos exigidos no item 6 e 7 deste chamamento.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original (acompanhado por cópia reprográfica simples para instrução do feito), por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

5.4. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

5.5. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

6.1 Todos os interessados deverão apresentar envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres discriminados no item 4.2.1 deste edital.

6.2 Todos os interessados que atenderem a este Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído, vide carimbo.

6.3 Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01, os seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, em se tratando de entidades da sociedade civil, associações de moradores ou sociedades amigas de bairro;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sabará/MG, ou da sede do interessado, por meio da apresentação de certidão dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso.

6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Entidade Executora aceitará como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos mesmos.

6.5. A Administração pública poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios virtuais dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Municipalidade, contados a partir da ciência a interessada através de divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sabará ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)) para a apresentação e/ou regularização da documentação. Caso não seja apresentado e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo



estipulado, a licitante será inabilitada e, conseqüentemente terá sua proposta declarada inválida.

## **7. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, distinto do Envelope 1 - Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres discriminados no item 4.2.2 deste edital, vide carimbo.

7.2 A proposta que irá dentro do Envelope 02 deverá conter em anexo os seguintes documentos:

a) Carta de intenção (Proposta), conforme Anexo I, impressas, preenchida e rubricadas em toda(s) a(s) sua(s) página(s) e assinada na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo;

b) Cópia identidade representante legal, devidamente autenticada;

e) Descrição das ações pretendidas devidamente instruída em croquis.

7.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Defesa Social (Gerência de Trânsito), aos quais competirá:

a) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

b) examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;

c) aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente;



d) analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informando à Autoridade Superior;

e) lavrar atas circunstanciadas das reuniões e atos de julgamento que porventura venham se realizar, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Cooperação de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências contidas neste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

9.2 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

9.3 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Defesa Social, no momento de sua ocorrência.

## **10. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação do(s) Termo(s) de Cooperação do presente certame compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e não implicará em direito a contratação.

11.2 A contratação mencionada no item anterior ocorrerá nos moldes e necessidade da Administração Pública.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação ensejará na sua revogação e conseqüente retirada da placa com a publicidade do Credenciado, não sendo descartadas as demais medidas judiciais cabíveis.



### **13. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

13.1 O prazo máximo para início da colocação das placas será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

### **14. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

14.1 Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pelo Credenciado

14.2 Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação e o Credenciado perderá o direito de explorar a publicidade em todos logradouros onde tenha instalado as placas de identificação.

14.3 A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Credenciado a qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas.

14.4 Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Sabará/MG.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

15.2 O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

### **16. DA DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA**

16.1 O credenciado é responsável pela implantação, reforma ou manutenção de todos os componentes que forem instalados, objeto do termo de cooperação e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade.

16.2 Responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Carta de Intenção (Proposta)

Anexo II - Relação De Bairros que serão contemplados com o Chamamento Público para sinalização das vias públicas no Município de Sabará.

Anexo III - Sistema de sinalização de Sabará - Nomenclatura Urbana

Anexo IV- Decreto Municipal 1030/2022.

Anexo V – Minuta do Termo de Cooperação.

17.1.1 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 A critério do Município de Sabará o presente chamamento público poderá ser:

17.2.1 adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2 revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3 anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A Administração, através de seus órgãos competentes poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.4 O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A entrega dos documentos, por parte dos interessados, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proposta apresentada sagrar-se credenciada, sujeita-se ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
*Cidade de Vida, Cidade de História!*

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social designada pelo Município de Sabará/MG, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

17.7 Fica eleito o foro da cidade de Sabará/MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta Chamada Pública.

Sabará/MG, 04 de julho de 2022.

Marcus Aurélio de Oliveira  
Secretário Municipal de Defesa Social



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO (PROPOSTA)

Ref.: PROCESSO nº 1.327/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2022

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome do cooperadora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta ato representada por \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, solicita a Secretaria Municipal de Defesa Social, através de sua Gerência de Trânsito, o seu credenciamento para doação e instalação de placas no(s) endereço(s) relacionados abaixo:

	Logradouros que fazem esquina (nome das vias)		Bairro	Ponto de referência
	Logradouro (A)	Logradouro (B)		
1				
2				
3				

É do nosso conhecimento os ditames e regras estabelecidas pelo presente edital e legislações vigentes, que estabelece critérios para confecção de placas de nomenclaturas de vias e logradouros públicos municipais.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas ao credenciado, firmamos a presente Carta de Intenção.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da instituição)



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE BAIROS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SABARÁ.**

**REGIONAL ANA LÚCIA**

ANA LÚCIA, CASA BRANCA, NOVA VISTA, NOVO HORIZONTE, RIO NEGRO, NOVO ALVORADA, ALVORADA, ALVORADA VELHO, BOM RETIRO, DEMAIS BAIROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

**REGIONAL GENERAL CARNEIRO**

ALTO BONITO, GENERAL CARNEIRO, IPÊ AMARELO, NAÇÕES UNIDAS, VILA RICA, MARZAGÃO, ROSÁRIO III, VILA DOS COQUEIROS, DEMAIS BAIROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

**REGIONAL FÁTIMA**

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

**REGIONAL SEDE**

SANTO ANTÔNIO DE ROÇA GRANDE, ROSÁRIO I, SOBRADINHO, ROSÁRIO II, FOGO APAGOU, ADELMOLÂNDIA I, ADELMOLÂNDIA II, MORRO SÃO FRANCISCO, CAIEIRAS, GALEGO, CENTRO (EXCETO ÁREA HISTÓRICA TOMBADA), VILA ESPERANÇA, PACIÊNCIA, OLARIA DOS CARNEIROS, ARRAIAL VELHO, CONDOMÍNIO ALBERT SCHARLÉ, VILA SANTA CRUZ, VILA REAL, TRIÂNGULO, MORRO DA CRUZ, SIDERÚRGICA, VILA MICHEL, MANGUEIRAS, CÓRREGO DA ILHA, BANDEIRANTES, GAIA, ALTO DO CABRAL, CAMPO SANTO ANTÔNIO, POMPÉU, ESPLANADA, MANGABEIRAS, MORADA DA SERRA, VILA REAL, DEMAIS BAIROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

**REGIONAL RAVENA**

RAVENÓPOLIS, RAVENA, BOA VISTA, (INCLUINDO SE TODAS AS DEMAIS ÁREAS RURAIS DESTA REGIONAL E DEMAIS BAIROS QUE POR VENTURA FOR, LEGALMENTE, INSTITUÍDOS.

**REGIONAL BORBA GATO**

BORBA GATO, BOA VISTA, JARDIM DOS BORGES, AMÉLIA MOREIRA, BORGES, DEMAIS BAIROS QUE POR VENTURA FOR LEGALMENTE INSTITUÍDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
*Cidade de Vida, Cidade de História!*

ANEXO III

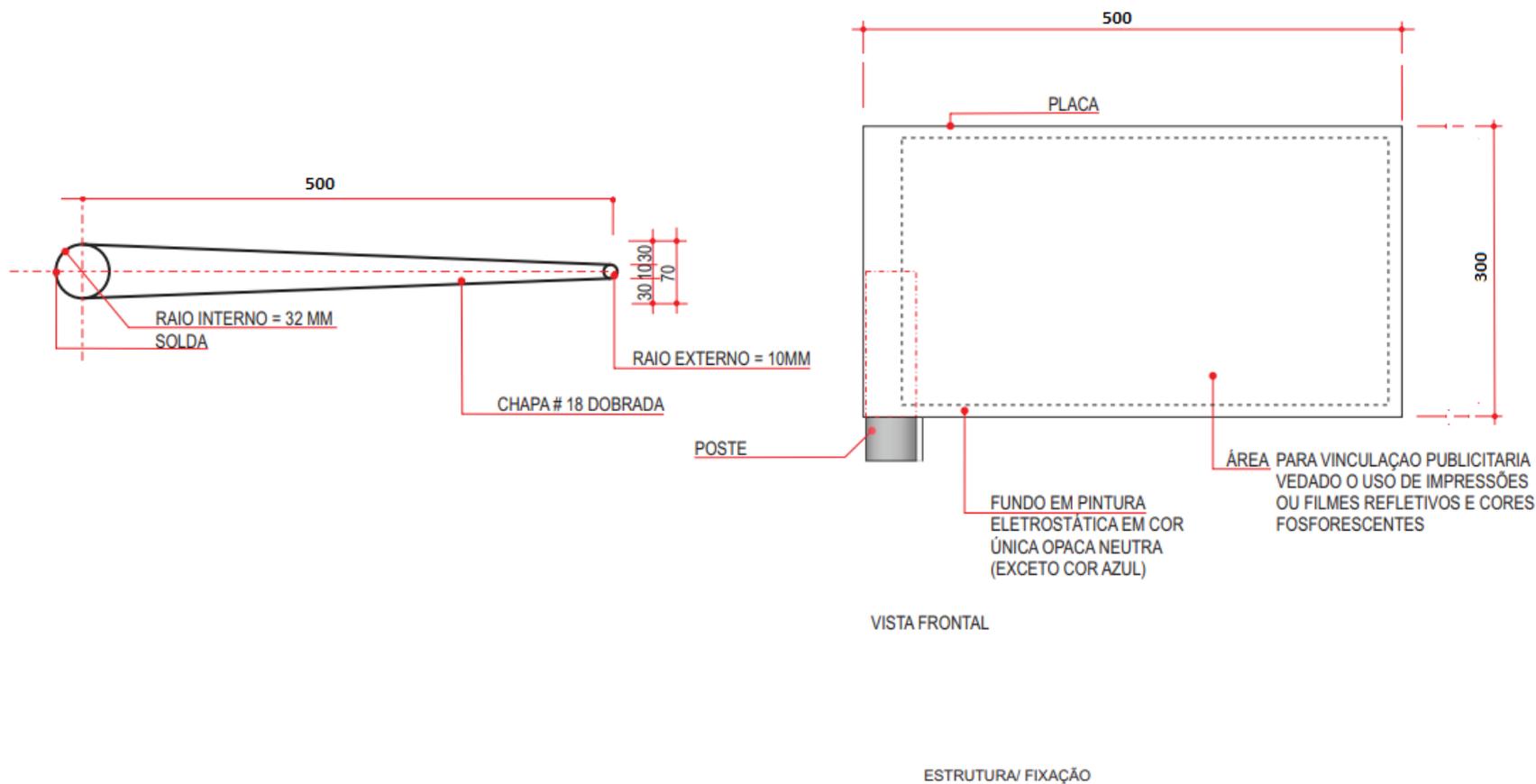
# SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SABARÁ **NOMENCLATURA URBANA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

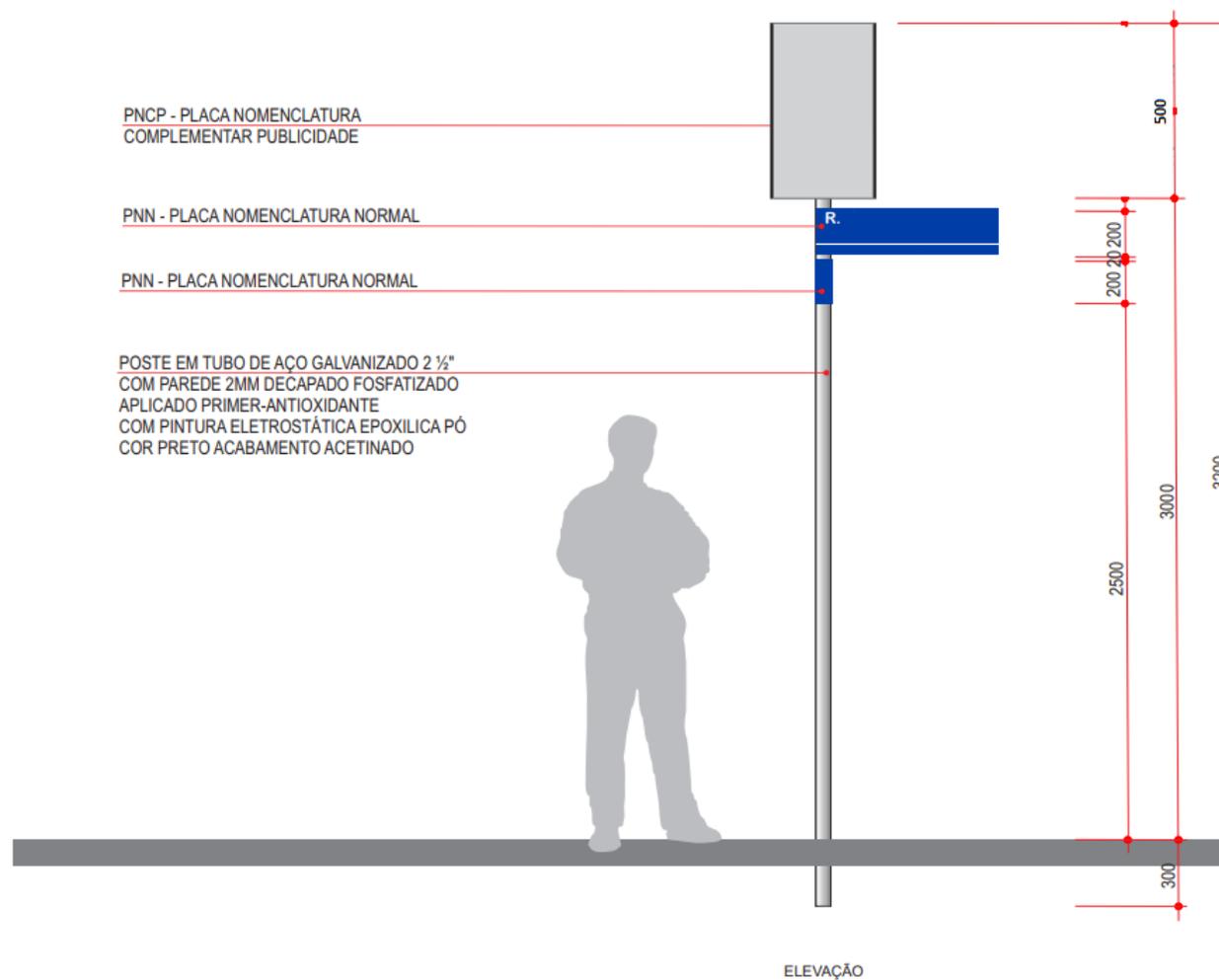
**SABARÁ**  
*Cidade de Vida, Cidade de História!*

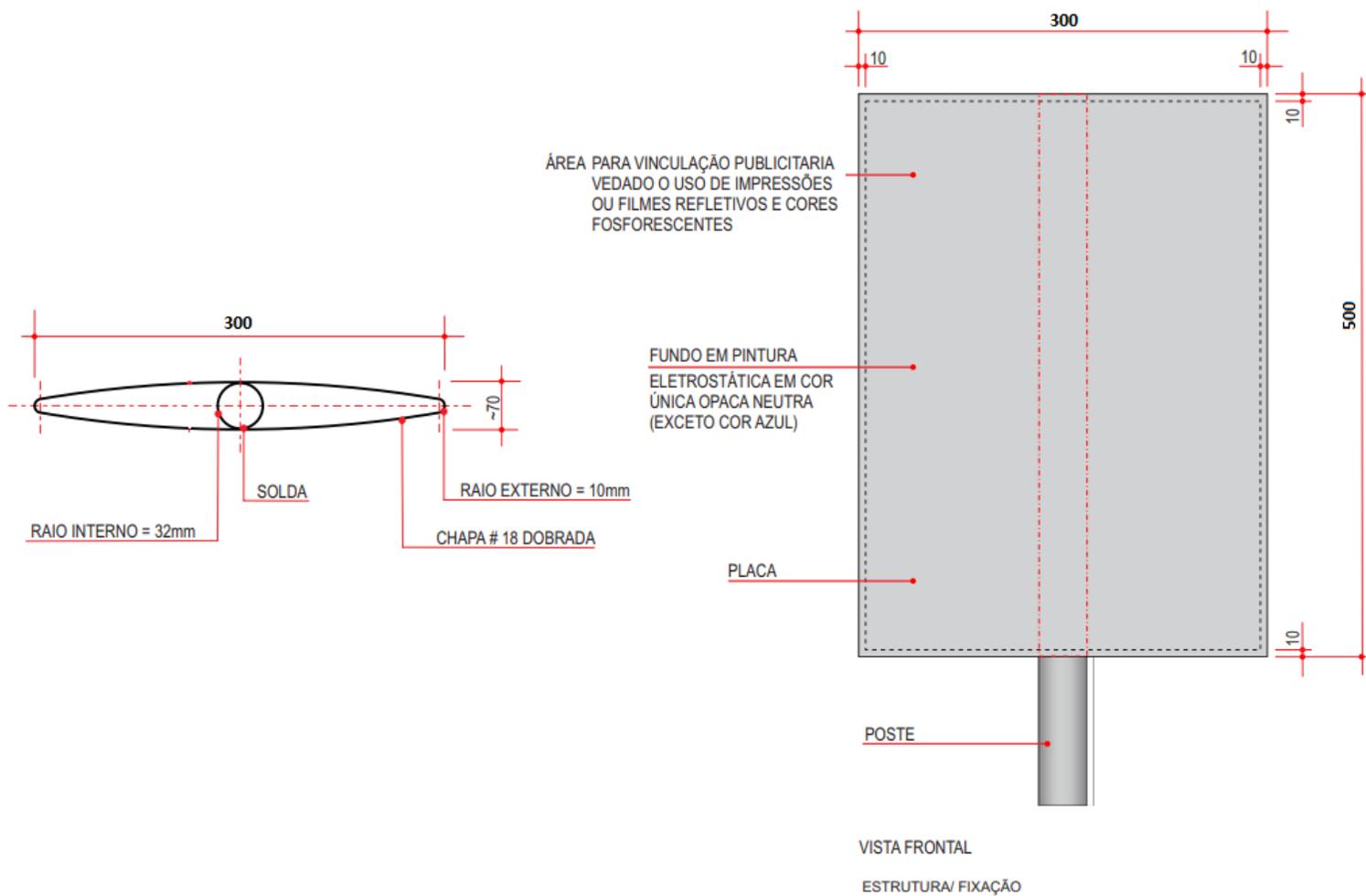




PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
*Cidade de Vida, Cidade de História!*

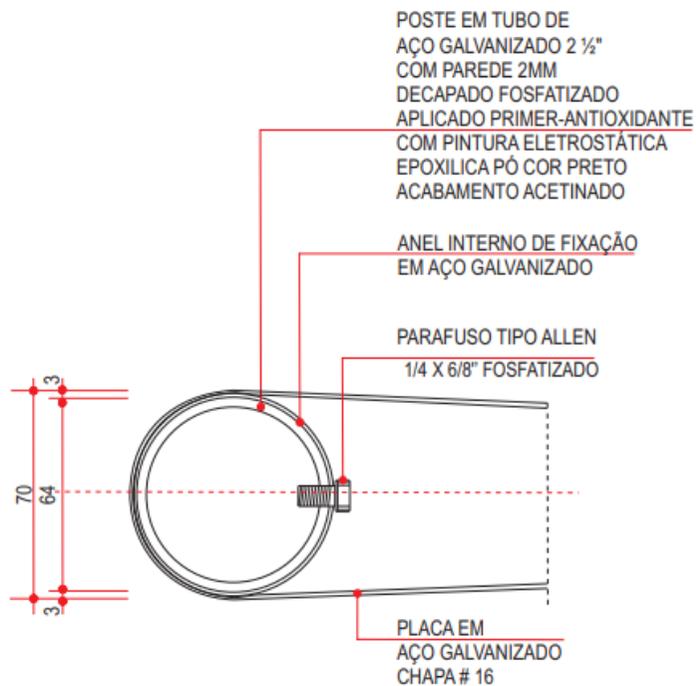




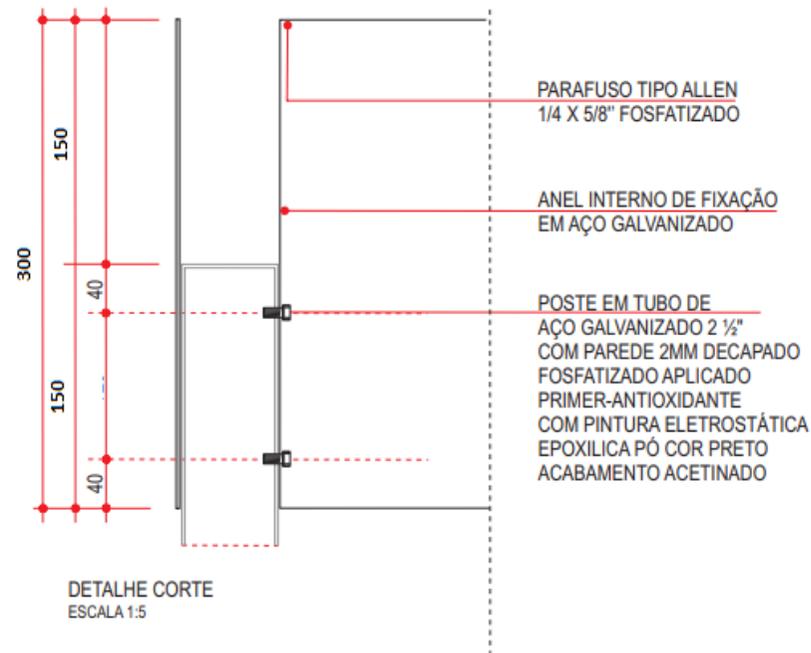


PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

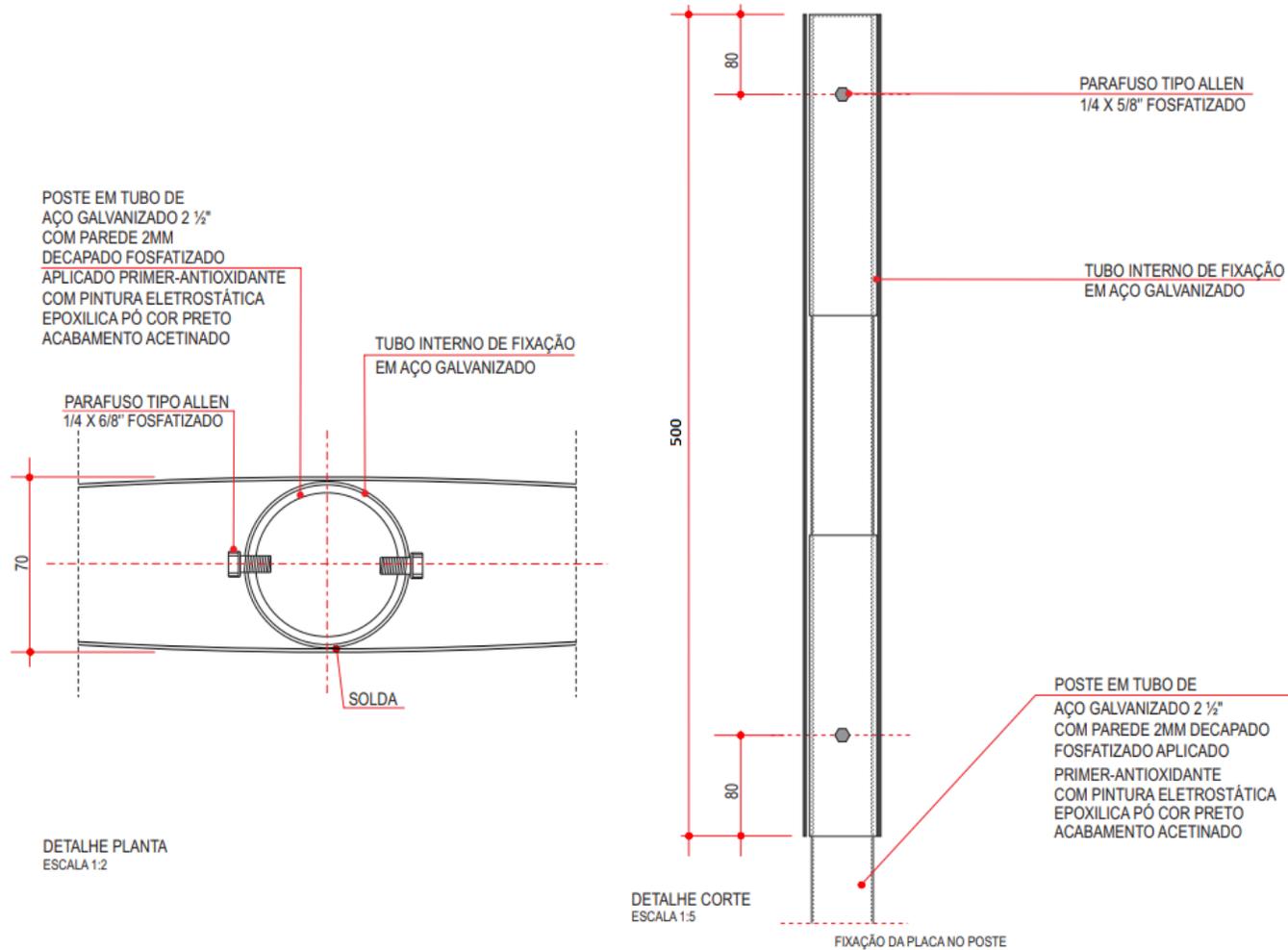
**SABARÁ**  
*Cidade de Vida, Cidade de História!*



DETALHE PLANTA  
ESCALA 1:2



FIXAÇÃO DA PLACA NO POSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
Cidade de Vida, Cidade de História!

ANEXO IV

DECRETO MUNICIPAL 1030/2022



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

DECRETO NÚMERO 1.030/2022

"Dispõe sobre a doação, instalação, manutenção e exploração de publicidade em placas de nomenclatura de logradouros públicos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 90 da Lei Municipal nº 738, de 18 de dezembro de 1997, RESOLVE:

**Art. 1º)** Fica estabelecido que a instalação de placas de nomenclatura dos logradouros públicos do Município de Sabará, além de competência deste, poderá ocorrer por meio da doação, instalação, manutenção e exploração de publicidade, pela participação espontânea de pessoas jurídicas interessadas em doar as aludidas placas, nos critérios definidos neste Decreto.

**§ 1º)** O presente objeto tem por escopo a celebração de termos de cooperação entre o Município e as pessoas jurídicas interessadas em doar e instalar tubos e placas com a denominação dos logradouros municipais, com a contrapartida da exploração publicitária, promovendo assim uma fácil identificação dos endereços.

**§ 2º)** Os Termos de Cooperação deverão ser celebrados entre o Município de Sabará, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, e às pessoas jurídicas de forma individual ou em conjunto, atendido o interesse público e as disposições previstas no respectivo Edital e neste Decreto.

**§ 3º)** Para os efeitos deste Decreto, entende-se como logradouros públicos as avenidas, ruas, vielas, becos e afins deste município.

**Art. 2º)** A confecção das placas de denominação dos logradouros públicos deverão cumprir integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto, em conformidade com os critérios previstos no Edital de Licitação que precederá a doação.



## Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

**Parágrafo único:** A confecção das placas ocorrerá após a confirmação do(s) nome(s) do(s) respectivo(s) logradouro(s) pelos setores competentes do Município de Sabará.

**Art. 3º)** Fica autorizado aos entes doadores efetuarem a exploração publicitária nos respectivos tubos utilizados para as placas de nomenclatura de logradouro público por meio de logomarcas, nomes, símbolos e similares, conforme especificações constantes no Edital.

**Art. 4º)** O ente doador deverá se manifestar anualmente, por instrumento formal, após a doação do(s) conjunto(s), o interesse em manter a sinalização e a sua placa de propaganda.

**Art. 5º)** Qualquer dano causado ao conjunto que venha afetar a sua funcionalidade ou que comprometa a segurança no local onde foi instalado, poderá ser removido e o doador será comunicado sobre a remoção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para que proceda a adequação.

**Parágrafo único:** Expirado o prazo e não havendo manifestação formal do doador, o município disponibilizará o local para outro interessado, sem que isso implique em qualquer tipo de indenização.

**Art. 6º)** A veiculação de todo e qualquer anúncio nos espaços publicitários está condicionada à disponibilização prévia de um modelo para conhecimento, avaliação e aceite do Município, que poderá notificá-lo, a qualquer tempo, para retirada imediata de publicidade que esteja prejudicando o interesse público, justificando a retirada do anúncio que:

- I - induza a atividade ilegal;
- II - veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- III - coincida com a sinalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- IV - prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;
- V - estimule algum tipo de discriminação social, racial, de credo e/ou de incentivo a violência;
- VI - veicule publicidade em desacordo com a legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

**Art. 7º)** É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

**Art. 8º)** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros, sem prévia avaliação e autorização do Município.

**Art. 9º)** As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de cooperação de que trata este Decreto passam a integrar o patrimônio público, assim que instalados, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

**Art. 10)** A não manifestação anual por parte do doador, conforme especificado, dará o direito ao Município de disponibilizar o local e eventualmente o conjunto instalado a outro interessado, sem qualquer notificação ou indenização.

**Art. 11)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 22 de março de 2022.

Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal



ANEXO V

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

"TERMO DE COOPERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "COOPERADO", O MUNICÍPIO DE SABARÁ E, DE OUTRO LADO, COMO "COOPERADORA", O ENTE

CLÁUSULA I - DAS PARTES

**MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG**, inscrito no CNPJ nº18.715.441/0001-51, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP 34.505-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ Sr.

Ente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a doação, instalação e manutenção de placas de nomenclatura para identificação dos logradouros públicos e bairros do município, com direito a exploração de publicidade por meio de placas afixadas nos equipamentos a serem instalados pela própria.

Compõe objeto deste termo, os locais indicados pela **COOPERADORA em sua carta de intenção e assinalados abaixo:**

	Logradouros que fazem esquina (nome das vias)		Bairro	Ponto de referência
	Logradouro (A)	Logradouro (B)		
1				
2				
3				

A COOPERADORA se compromete a executar o objeto, independente de sua transcrição, sem ônus para o Município de Sabará.



### **CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A COOPERADORA, será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação e firmados pelo presente termo, sem qualquer ônus para o município de Sabará, e deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Aceitar, sem restrições, a fiscalização, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer incidente, prejuízos materiais ou pessoais, causados a terceiros pela própria COOPERADORA, por seus prepostos ou empregados;
- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviços, objeto do presente termo, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;
- A Instalação será realizada conforme cronograma estabelecido pela COOPERADORA, dentro do prazo estipulado para início e para manutenção;
- A destinação final dos resíduos oriundos da instalação e da manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da COOPERADORA.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Compete à COOPERADORA:**

a) Providenciar, por si ou mediante a contratação de terceiros, a instalação e manutenção dos itens sem ônus para o município de Sabará.

- A COOPERADORA ficará responsável pela manutenção das placas indicativas, mantendo-as sempre limpas e em bom estado de conservação, substituindo-as sem qualquer ônus para o Município de Sabará, sempre que estiverem danificadas.
- Efetuar a colocação/substituição de Placas Indicativas danificadas, nos locais determinados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- Compete à COOPERADORA solver os encargos fiscais e tributários municipais, estaduais e/ou federais, previstos em legislação vigente, que incidam sobre as atividades decorrentes deste termo;
- Somente poderão ser utilizadas Placas indicativas ou Publicitárias nas medidas e modelos aprovados pela Administração Pública Municipal;
- São de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA todas e quaisquer obrigações contraídas pela mesma na execução dos serviços.
- Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente termo, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei.



- Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina, segurança do trabalho e meio ambiente.

**Compete ao COOPERADO:**

- a) Fiscalizar a execução do objeto do termo;
- b) Auxiliar fornecendo instruções necessárias à perfeita execução deste termo;
- c) Promover o entendimento necessário junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
- d) A critério do Município os equipamentos poderão ser removidos ou ter sua localização alterada, devido à razões de interesse público, como a realização de obras, ou outra intervenção que vier a ser necessária.

**CLAUSULA V – DA EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE**

- a) Para ressarcimento dos seus custos, a COOPERADORA poderá explorar os espaços publicitários, podendo ser colocada 01(uma) placa publicitária, em cada poste de sustentação das placas indicativas de nomes dos logradouros, por ela instalada, conforme especificado no edital de chamamento.
  - b) A veiculação de todo e qualquer anúncio nos espaços publicitários está condicionada à disponibilização prévia do modelo para conhecimento, avaliação e aceite do município, que poderá notificá-lo, a qualquer t
- o, para retirada imediata de publicidade que posteriormente seja constatada que esteja de alguma forma em desacordo o interesse público.
- c) Por interesse público o espaço de publicidade poder ser explorado pelo poder executivo a qualquer tempo, desde que devidamente acordado entre as partes.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por até outros 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desse termo, ou se o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo.
- b) A COOPERADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- c) A existência e atuação da fiscalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da COOPERADA no que concerne ao objeto deste termo.

**CLÁUSULA VIII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer modificação de forma e objeto deste Termo poderá ser determinada pelas partes,



mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente termo poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I a XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes reduzido a Termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA X – DA REVOGAÇÃO**

a) A Cooperação objeto do presente termo poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por mútuo consenso das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta dias, assegurado ao MUNICÍPIO o direito imediatamente à posse dos bens instalados objeto do termo.

b) A não instalação das Placas Indicativas nos locais determinados acordados pelo presente termo, no prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará o inadimplemento total do presente termo, e resultará na Rescisão Automática do mesmo, sem que a COOPERADORA tenha qualquer direito a indenização.

#### **CLÁUSULA XI – DA DEVOLUÇÃO**

Encerrada a cooperação, por qualquer motivo, os equipamentos instalados e as benfeitorias deles decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento, devendo o Cooperante, retirar as mensagens de publicidade no prazo de 15 dias, após a notificação da prefeitura.

#### **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Tendo em conta a inexistência de dispêndio de recursos públicos, o presente Termo não prevê dotação orçamentária;
- b) Reconhece a COOPERADORA os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado a COOPERADORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente Termo, sem autorização expressa do COOPERADO.

#### **CLÁUSULA X – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este ajuste, renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
Cidade de Vida, Cidade de História!

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Defesa Social

\_\_\_\_\_  
**COOPERADORA (representante legal da instituição)**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_